

TERMO DE DOAÇÃO N.º 001/2021, QUE CELEBRAM
ENTRE SI O INSTITUTO PARANAENSE DE
DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – FUNDEPAR E
MARIA GABRIELA PERETTI GURTENSTEN.

O INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – FUNDEPAR, autarquia estadual, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 22.112.109/0001-53, com sede na Rua dos Funcionários, n.º 1.323, bairro Cabral, CEP 80.035-050, Curitiba – PR, doravante denominada DONATÁRIA, neste ato, representado pelo Diretor-Presidente Sr. Marcelo Pimentel Bueno, nomeado pelo Decreto n.º 7.228 de 31/03/2021, portador da carteira de identidade n.º 5.407.280-5 e inscrito no CPF n.º 026.061.939-62 e, MARIA GABRIELA PERETTI GURTENSTEN, pessoa física, brasileira, divorciada, empresária, inscrita no CPF n.º 875.152.709-00, com endereço residencial na rua Rodrigo de Freitas, 489, casa 12, CEP 82.515-350, Curitiba – PR, doravante denominada DOADORA, resolvem celebrar o presente Termo de Doação, considerando o constante no Protocolo n.º 17.025.660-3 e, que será regido pelas disposições contidas no Decreto Estadual n.º 2.548 de 26 de agosto de 2019, excepcionalizado pelo Despacho Governamental publicado no Diário Oficial Edição n.º 10.651 de 22 de março de 2020, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento consiste, na doação sem encargo, pela DOADORA, da execução de serviços técnicos de arquitetura e engenharia, com a finalidade da reforma e ampliação parcial do Colégio Estadual Lucy Requião de Mello e Silva, na Vila Brasília, Ilha do Mel, no município de Paranaguá, conforme planilha orçamentária e projeto constantes no Anexo I deste Termo de Doação.

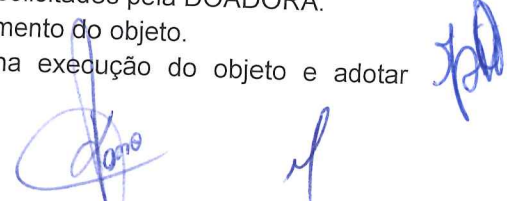
2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

2.1 O prazo de execução será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, e o prazo de vigência será de 180 dias contados da data de término do prazo de execução, podendo ser prorrogado, de acordo entre os partícipes e mediante assinatura de Termo Aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Caberá à DONATÁRIA:

- a) Fornecer os dados, informações e apoio necessários ao recebimento do bem e/ou ao desempenho dos serviços a serem executados.
- b) Realizar, juntamente com a DOADORA, a vistoria técnica inicial no local onde o objeto será executado, com emissão de relatório, incluindo material fotográfico, com vistas a identificar as características da área e da infraestrutura existente, acessos, equipamentos necessários à instalação, entre outros, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços.
- c) Aprovar previamente a implantação de todos os projetos, com vistas a demonstrar o respectivo *layout* dos serviços.
- d) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da DOADORA nas dependências dos órgãos, quando necessário.
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela DOADORA.
- f) Receber e elaborar documentos de acompanhamento ao cumprimento do objeto.
- g) Notificar a DOADORA, quando constatada irregularidades na execução do objeto e adotar medidas administrativas necessárias à regularização da situação.



h) Entrega do Termo de Recebimento da Obra outorgando dessa forma a quitação geral à DOADORA.

i) providenciar a aprovação dos projetos e a obtenção das licenças perante o Município de Paranaguá e o Instituto Água e Terra, tendo em vista que o produto dos serviços doados pertencerá ao Estado do Paraná.

j) Prover os recursos necessários à manutenção da edificação, após a conclusão dos serviços doados, não exigindo da DOADORA qualquer recurso posterior à entrega do objeto deste instrumento, por qualquer motivo.

3.2. Caberá à DOADORA:

a) Cumprir o objeto, conforme detalhamento no presente Termo e anexos, considerando o emprego de recursos próprios.

b) Executar integralmente o objeto, conforme ofertado na proposta de doação, observados a legislação em vigor, bem como as orientações complementares da DONATÁRIA.

c) Cumprir as normas regulamentadoras e demais regras de mercado relativas aos serviços, objeto do presente Termo.

d) Obedecer ao prazo apresentado, com vistas a não gerar atrasos na entrega da doação.

e) Acatar as orientações da DONATÁRIA, prestando os esclarecimentos e atendendo às solicitações.

f) Responsabilizar-se por quaisquer ônus, que envolvam o fornecimento do bem e serviço ofertado na proposta direta e indiretamente, tais como: falhas ou omissões suas e de seus contratados e subcontratados; demandas judiciais; despesas cartorárias; obrigações e reclamações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de acidentes de trabalho; ações por perdas e danos ou indenizações oriundas de danos causados pela DOADORA; bem como alimentação; transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da contratação de serviços, por todos os encargos sociais previstos na legislação vigente, e por quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregador, serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte da DONATÁRIA.

g) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados ao patrimônio da DONATÁRIA, ou de terceiros, advindos de negligência, imperícia, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, ainda que de forma involuntária, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis.

h) Responsabilizar-se pela segurança no local de instalação, não somente quanto à segurança do trabalho, mas também em relação à preservação dos bens patrimoniais e das pessoas.

i) As responsabilidades descritas em “f, g e h” acima se restringem à obra, objeto da doação, e cessam com a conclusão da obra.

j) No caso em que a DOADORA venha, como resultado das suas operações, danificar áreas públicas ou de terceiros, caberá a ela recuperar deixando-as em conformidade com o seu estado original.

k) Emitir e pagar a ART/RRT dos responsáveis técnicos.

l) Elaborar todos os projetos técnicos necessários e submeter à DONATÁRIA para obtenção das respectivas permissões e licenças.

m) Conceder à DONATÁRIA, os direitos autorais relativos a todos os projetos e/ou às composições de serviços elaborados, uma vez que aprovados, passarão à propriedade da DONATÁRIA, para plena e irrestrita utilização pela Administração Pública, a qualquer tempo, inclusive eventuais modificações, adaptações e outros.

n) Retirar, após a entrega dos serviços, qualquer eventual sobra de material, entulhos ou embalagens, sem ônus adicionais.

o) Observar e guardar sigilo sobre informações a que tiver acesso em virtude da doação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO

4.1. A DONATÁRIA designa como Gestor(a), por ato publicado no Diário Oficial do Estado, o(a) servidor(a) público(a) estadual Sérgio Luiz Soto, inscrito(a) no CPF n.º 598.270.099-15 e suplente,

o(a) servidor(a) público(a) estadual Célio José Gonçalves Watter, inscrito(a) no CPF n.º 021.433.379-57 e, como Fiscal deste Termo de Doação, o(a) servidor(a) público(a) estadual Francisco Carlos Sassala, inscrito(a) no CPF n.º 532.412.749-34 e suplente, o(a) servidor(a) público(a) estadual Arthur Mann Neto, inscrito(a) no CPF n.º 308.396.748-99.

4.2. Cabe ao(à) Gestor(a):

- a) Ensejar as ações, para que a execução do objeto ocorra conforme previsto no presente Termo.
- b) Acompanhar a execução do objeto.
- c) Atuar como interlocutor da DONATÁRIA.
- d) Prestar, sempre que solicitado, informações sobre a execução do objeto.
- e) Zelar pelo cumprimento integral do objeto.
- f) Anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e seu acompanhamento não exclui e nem reduz a responsabilidade da DOADORA nas suas atribuições.
- g) Emitir relatório final e o “Termo de Conclusão” atestando o término da execução do objeto.

4.3 Cabe ao(à) Fiscal:

- a) Verificar em campo se o objeto da doação, está sendo corretamente desenvolvido, relatando as ocorrências ao(à) Gestor(a) deste Termo.
- b) Atuar como interlocutor entre a DOADORA e o(a) Gestor(a).
- c) Determinar a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos construtivos exigíveis para a perfeita execução do objeto.
- d) Realizar o “Termo de Constatação” do cumprimento do objeto e encaminhar ao(à) Gestor(a).

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PESSOAL

5.1. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico-trabalhista, fiscal, comercial, previdenciária, civil ou de qualquer natureza entre os envolvidos e o pessoal utilizado para execução de atividades decorrentes do presente Termo, mantida apenas a vinculação com cada entidade de origem.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à DONATÁRIA providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS VEDAÇÕES

7.1. É vedada a utilização do presente termo de doação para fins publicitários, ressalvada, após a entrega dos bens ou o início da prestação dos serviços objeto da doação, a menção informativa da doação no sítio eletrônico do doador.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO

8.1. Qualquer divulgação ou publicação de resultados obtidos em atividades decorrentes do presente Termo, somente poderá ser feita com a anuência de ambas as partes, devendo sempre fazer menção à doação ora acordada

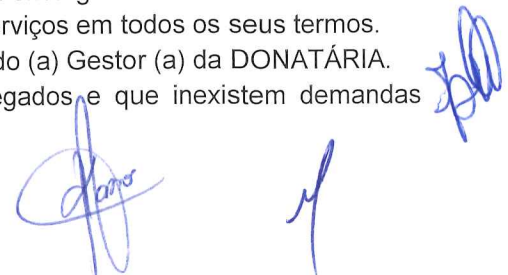
9. CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

9.1. Os bens e/ou serviços doados estão sendo ofertados pela DOADORA, sem coação ou vício de consentimento, estando a DONATÁRIA livre de quaisquer ônus ou encargos.

9.2. A DONATÁRIA declara que aceita a doação dos bens e/ou serviços em todos os seus termos.

9.3. Os bens e/ou serviços doados serão recebidos com o ateste do (a) Gestor (a) da DONATÁRIA.

9.4. A DOADORA declara ser proprietário dos recursos empregados e que inexistem demandas administrativas ou judiciais com relação a eles.



9.5. O presente termo não caracteriza novação, pagamento ou transação em relação a eventuais débitos da DOADORA.

9.6. O presente Termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

9.7. A DOADORA não está obrigada a fazer a manutenção da escola após a conclusão da obra e a DONATÁRIA declara possuir a dotação orçamentária necessária à conservação e manutenção da escola, exonerando a doadora de tais encargos.

9.8. A idealização do presente Termo possui caráter social e apartidário, não havendo qualquer vinculação política entre a DONATÁRIA e a DOADORA, de qualquer esfera e/ou pessoas que detenham cargos públicos.

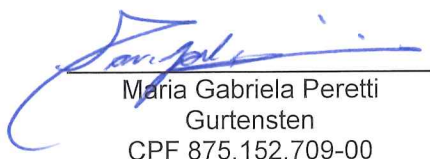
9.9. As partes se comprometem a não oferecer, dar ou se comprometer a dar a qualquer pessoa, ou aceitar ou comprometer-se a aceitar de qualquer pessoa, seja por conta própria ou de outrem, qualquer doação, pagamento, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras, ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indiretamente relacionada ao presente termo, ou de outra forma que não relacionada a este termo, e devem, ainda, garantir que seus colaboradores e agentes ajam da mesma forma ("Obrigações Anticorrupção").

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

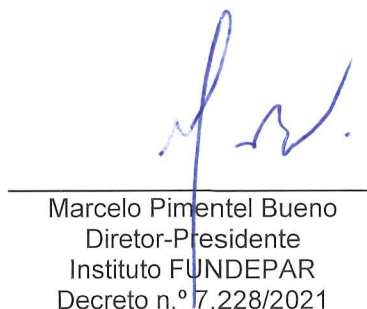
10.1. Fica estabelecido o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir as controvérsias decorrentes da execução deste Termo de Doação, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa.

E, por assim estarem devidamente justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus devidos e legais efeitos.

Curitiba, 19/05/2021



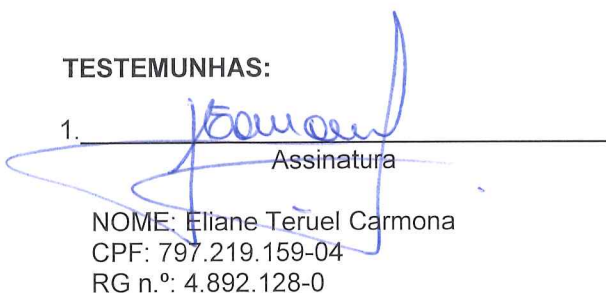
Maria Gabriela Peretti
Gurtensten
CPF 875.152.709-00



Marcelo Pimentel Bueno
Diretor-Presidente
Instituto FUNDEPAR
Decreto n.º 7.228/2021

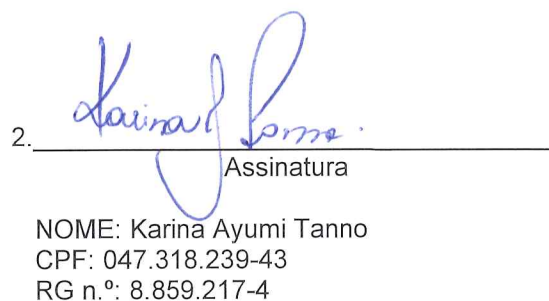
TESTEMUNHAS:

1.



Assinatura
NOME: Eliane Teruel Carmona
CPF: 797.219.159-04
RG n.º: 4.892.128-0

2.



Assinatura
NOME: Karina Ayumi Tanno
CPF: 047.318.239-43
RG n.º: 8.859.217-4

ANEXO I – CLÁUSULA PRIMEIRA



Curitiba, 25 de janeiro de 2021.

Orçamento 01f.

Cliente: Gabriela Peretti – Escola em Nova Brasília.

Apresentamos para vossa apreciação proposta para execução de serviços de engenharia em ampliação de ala da Escola situada na Ilha do Mel no Município de Paranaguá-PR, de acordo com projetos apresentados e conforme abaixo descrito.

Os orçamentos abaixo relacionados e os valores ajustados são para trabalho em horário comercial na Ilha do Mel na Cidade de Paranaguá-PR.

Estão inclusos nesta presente proposta todos os itens relacionados abaixo, incluindo a mão de obra especializada para a realização dos serviços e os materiais, exceto os que estão relacionados na lista de itens não inclusos que deverão ser fornecidos pela Contratante.

Quaisquer serviços não mencionados nesta presente proposta mesmo que esteja constando em projeto e que seja necessária para a execução da obra deverá ser orçado a parte.

SERVIÇOS E MATERIAIS

Observação:

Os quantitativos utilizados a seguir foram baseados nos projetos enviados. Caso haja alterações dos projetos este item poderá ser reavaliado:

- ✓ IM ARQ Croqui R00 23JUL20.

No presente orçamento estamos considerando a construção da escola com a opção de 3 salas, banheiro masculino, banheiro feminino, despensa, cantina e corredor externo com área total de 103m². Estamos considerando as especificações de serviços e materiais conforme especificado em Memorial descritivo Padrão 025.





MOBILIZAÇÃO E TRANSPORTES:

- Deslocamento semanal de pessoal de Curitiba a Pontal do Paraná de carro, travessia de barco até a Ilha do Mel;
- Fornecimento de alojamento e refeições dos funcionários em pousada;
- Transporte dos materiais com barco locado até a ilha. *Obs.: Não inclui transporte com caminho manual da balsa até a escola;*

PROJETOS:

- Fornecimento de projeto estrutural e de fundações;
- Fornecimento de projeto hidráulico;
- Fornecimento de projeto elétrico.

CONSTRUÇÕES:

- Execução de poda das arvores na área a ser construída;
- Execução de limpeza do terreno, demolição e descarte das estruturas existentes;
- Execução de nivelamento manual do terreno;
- Execução de fundações em sapatas de concreto armado;
- Execução de estrutura em vigas e pilares de concreto armado;
- Execução de piso em concreto armado;
- Execução de impermeabilização de todas as vigas de baldrame com emulsão asfáltica e papel alcatroado;
- Execução de paredes em alvenarias rebocadas;
- Execução de vergas em concreto;
- Fornecimento e instalação de estrutura em madeira de cedrinho para cobertura. Fornecimento e aplicação de cupinicida em todos os elementos de madeira;
- Fornecimento e instalação de telha de fibrocimento 6mm para a cobertura;
- Fornecimento e instalação de calhas de beirais em alumínio;





- Execução de cortes em paredes para passagem de tubulações elétricas e posterior fechamento;
- Instalação de deck de madeira de demolição. Obs.: Não inclui fornecimento de madeiras para construção do deck;
- Remoção e descarte de entulhos e limpeza bruta da obra.

INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS:

- Fornecimento e instalação de 2 caixas d'água com capacidade para 500litros;
- Execução de rede de água fria. Interligação do relógio medidor de água até as caixas d'água em PVC. Fornecimento de registros e conexões em PVC para a caixa d'água. Execução de abertura e posterior fechamento de valas;
- Execução de redes de coleta de esgoto em PVC;
- Banheiro feminino: 2 bacias sanitárias, 2 lavatórios e ralo;
- Banheiro masculino: 1 bacia sanitária, 3 mictórios, 2 lavatórios e ralo;
- Área externa: área dos bebedouros pontos de água fria e esgoto para 4 bebedouros e 2 torneiras de jardim;
- Cozinha: Pontos de água fria e esgoto para pia com 2 torneiras e 2 cubas, ponto de água fria para geladeira e ralo;
- Fornecimento e instalação de tubulações de PVC para água fria e esgoto;
- Fornecimento de base de registros de gaveta em metal marca deca ou similar;
 - Ponto de água fria – 18pto;
 - Ponto de esgoto – 15pto;
 - Registro de gaveta – 5pto;
- Mão de obra para instalação de louças e metais;
 - Bacia sanitária – 3und;
 - Mictório – 3und;
 - Lavatório com coluna – 5und;
 - Torneira – 9und;
 - Acabamento de registro – 5und;





INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:

- Fornecimento e instalação de cabo alimentador interligando a entrada de energia ao novo quadro de disjuntores. *Obs.: Não inclui aumento de carga da entrada de energia da escola existente;*
- Fornecimento e instalação de haste de cobre para o aterramento do sistema elétrico;
- Fornecimento e instalação de novo quadro de disjuntores. Fornecimento de caixa em PVC ou alumínio, disjuntores tipo DIN, barramento em cobre;
- Fornecimento e instalação de eletrodutos e caixas de passagem em PVC;
- Fornecimento e passagem de fiação de cobre para atender os pontos elétricos;
- Mão de obra para instalação de tomadas, interruptores, luminárias e acabamentos de elétrica;
 - Tomadas de uso geral 127volts – 18pto;
 - Interruptor – 9pto;
 - Luminárias – 18pto;

ESQUADRIAS E DIVISÓRIAS:

- Fornecimento e instalação de janelas de alumínio natural, vidros comum incolor 4mm;
 - Salas de aula: Janela 4 folhas máximo ar 280x120m – 3und
 - Banheiros: Janela máximo ar 50x50cm – 4und;
 - Despensa: Janela máximo ar 4 folhas 280x50 – 1 und
- Fornecimento e instalação de portas de madeira com fechadura e dobradiça, 80x210 – 7und;
- Fornecimento e instalação de 4 espelhos 60x70 para os banheiros
- Fornecimento e instalação de divisória em granito cinza andorinha pedra com portas para as cabines de vasos dos banheiros e biombo de privacidade dos mictórios;





ACABAMENTOS:

- Fornecimento e instalação de barroteamento. Fornecimento e instalação de forro em PVC;
- Fornecimento e instalação de tábuas de beiral em madeira;
- Mão de obra para assentamento de pisos cerâmico em todos os ambientes. Mão de obra para assentamento de rodapé de piso cortado em obra. Fornecimento de argamassa de assentamento e rejunte cimentício;
- Mão de obra para assentamento de revestimento cerâmico nas paredes dos banheiros, cozinha e despensa. Fornecimento de argamassa de assentamento e rejunte cimentício;
- Fornecimento e aplicação de textura rolada nas paredes externas;
- Fornecimento e aplicação de tinta acrílica nas paredes internas exceto as que serão revestidas.
- Execução de lixamento e aplicação de pintura em tábuas de beirais;

FORNECIMENTOS:

- Fornecimento de tomadas e interruptores Ref.: Legrand Pial plus ou similar;
 - Tomadas – 18und
 - Interruptores – 9und
- Fornecimento de 20 luminárias tipo placa de led 30x30cm;
- Fornecimento de louças, metais e acessórios de instalação;
 - Bacia sanitária em louça branca com caixa suspensa em PVC – 3und;
 - Mictório com sifão integrado em louça branca – 3und;
 - Lavatório com coluna em louça branca - 5und;
 - Torneira com fechamento automático - 5und;
 - Torneira de parede para pia de cozinha – 2und;
 - Torneira de jardim – 2und;
 - Acabamento de registro – 5und;
- Fornecimento de porcelanato ou cerâmica – 290m².





RELAÇÃO DE ITENS NÃO INCLUSOS:

A lista exemplificativa de itens não inclusos contempla:

- Execução de pérgola de madeira no pátio central;
- Execução de aumento de carga da entrada de energia;
- Fornecimento de mobiliário;
- Fornecimento e instalação de tampas para a cozinha, mobiliário e bebedouro;
- Fornecimento e instalação de equipamentos e infraestrutura para ar condicionado;
- Transporte com carinho manual do desembarque em Brasília até a escola (Será)feito pelos moradores;
- Execução de sistema de tratamento de esgoto (acordado que será feito por moradores da ilha);
- Fornecimento de madeiras para execução do deck.

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

VALOR TOTAL: **R\$ 423.060,00** (Impostos inclusos)

FORMA DE PAGAMENTO: 40% de entrada, 20% com 30 dias, 20% com 60 dias e 20% com 90 dias.

VALIDADE DA PROPOSTA: 15 dias.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 dias a contar da data de assinatura do contrato e entrega dos materiais.

ION ENGENHARIA LTDA.

CNPJ: 05.796.348/0001-50





